



GENERAL SAMPAIO
Governho Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1.0 - OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, digitalização com armazenamento dos dados em HD externo, tratamento de dados, gerenciamento, processamento e inserção dos documentos digitais no world wide web, no formato PDF em OCR, dos documentos contábeis, financeiros, processos administrativos e atos administrativos junto a diversas secretarias do município de General Sampaio/CE, conforme especificações no anexo I deste edital

1.0 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAT.	V.M.UNIT	V.M.GLOBAL
1	Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, digitalização com armazenamento dos dados em HD externo, tratamento de dados, gerenciamento, processamento e inserção dos documentos digitais no world wide web, no formato PDF em OCR, dos documentos contábeis, financeiros, processos administrativos e atos administrativos junto a diversas secretarias do município de General Sampaio/CE, conforme especificações no anexo I deste edital.	FOLHA	230000	R\$ 0,23	R\$ 52.900,00

2.0 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 – Será necessário o levantamento do acervo documental nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de General Sampaio, incluindo as seguintes estimativas:

- Listagem de tipologia documentais existentes no arquivo
- Mensuração de quantitativos por tipologia documental;
- Avaliação dos meios atuais de arquivamento, indexação, recuperação e movimentação dos documentos;

2.2 – Como resultado do diagnóstico será elaborado um plano de ação



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



estruturante para efetivação da Gestão Documental na Prefeitura Municipal de General Sampaio, com a seguintes etapas:

- Proposição de serviços a serem executados com vistas a reorganização e modernização do acervo, a partir da implantação de um novo modelo de Gestão Documental e dotar a Prefeitura Municipal de General Sampaio de ferramentas e metodologia arquivística adequados a manutenção do modelo a ser implantado, tanto do ponto de vista físico, quanto digital;
- Avaliação dos espaços físicos e mobiliários destinados à guarda de documentos e propor soluções adequadas;
- Licença de uso e instalação de sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – características técnicas e funcionais nas Especificações Técnicas;
- Estimativa de recursos financeiros, humanos e materiais para a execução dos serviços necessários para o tratamento de todo o acervo documental;
- Elaboração de cronograma detalhado de implantação do modelo de gestão documental, além da digitalização e indexação dos documentos digitalizados e não digitalizados;
- Elaboração em conjunto com a administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio de instrumentos normativos para a manutenção do modelo de gestão documental implantado;
- Apresentação de modelo de gestão documental, visando a implantação de um projeto de significativa redução do uso do papel, dentro das normas vigentes;
- Treinamento de profissionais da Prefeitura Municipal de General Sampaio envolvidos na gestão documental para a devida aplicação dos procedimentos a serem implantados.
- Digitalização e indexação no sistema GED a ser implantado;

2.3 – Entendemos que a execução dos serviços ora propostos, servirão como base para a garantia de execução de um trabalho de qualidade, com o planejamento necessário para o pleno cumprimento das disposições legais previstos nos marcos regulatórios descritos neste Projeto Básico, e certamente contribuirão com a solução dos problemas abaixo descritos:

- Manutenção de documentos com prazo de retenção vencido e a consequente ocupação de espaços além do necessário;
- Conservação dos ambientes de conservação e manuseio dos documentos;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- Risco de perda de documentos importantes por conta de intempéries tais como chuvas, incêndios e alagamentos;
- Dependência de profissionais que retém consigo o conhecimento da organização dos acervos, tornando a instituição vulnerável a mudanças naturais em seu quadro de colaboradores;
- Tempo de obtenção de documentos e dados em pesquisas;
- Perdas em processos judiciais por não encontrar os documentos solicitados;
- Cumprimento da legislação vigente, evitando possíveis sanções institucionais.

3.0 JUSTIFICATIVA:

Melhorar a performance da gestão documental da Prefeitura Municipal de General Sampaio com a utilização de ferramentas tecnológicas para armazenamento eletrônico, como forma de atualizar o processo no que diz respeito à digitalização de documentos e modernização da administração dos arquivos correntes, intermediários e permanente, dentro do contexto de gestão de documentos e de procedimentos de políticas que viabilizam a eficácia e economicidade da administração. A contratação dos serviços solicitados justifica-se pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação confiável, íntegra e autêntica das informações, conferindo com o banco de dados do SIM (Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e da sua consulta que poderá ser realizada pelas diversas secretarias da administração municipal, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Ministério Público Estadual e demais órgãos externos fiscalizadores, como também garantir o acesso na íntegra de todos os processos descrito no projeto básico por qualquer cidadão deste município desde que previamente solicitado ao setor de transparência ou ouvidoria municipal, da sua própria residência sem ter que se deslocar ao arquivo físico. Afim de atender a Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e alimentar o portal de transparência do município onde toda a população terá acesso as informações. Para que esses objetivos sejam alcançados também se faz necessário seguir uma padronização para a organização física dos acervos documentais, de acordo com princípios arquivísticos regulamentados na legislação vigente. Considerando-se a obrigatoriedade de que em cada município se observe o cumprimento das disposições contidas nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Presta os serviços o objeto do Contrato, nas secretarias do município de General Sampaio, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos nos serviços do objeto contratual;

5.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Pregão de Licitação, até 03 (três) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria da Saúde Ordenadora da Despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.0 - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

SECRETARIA DE GOVERNO	02.02.01.04.122.0052.2.003
SECRETARIA DE SAÚDE	04.04.01.10.122.0052.2.021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03.03.01.12.361.0403.2.006
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,	01.01.01.04.122.0052.2.002
FINANÇAS E PLANEJAMENTO	05.05.01.08.122.0052.2.041



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
---	--

7.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 – A ata de registro de preços terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura de 01 (um) ano e contratos de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-loa, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na secretária de finanças da Prefeitura, situado a Avenida José Severino Filho, 257, Centro – General Sampaio.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.09.01 – SRP.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Pelo presente formulamos a proposta comercial para a Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, digitalização com armazenamento dos dados em HD externo, tratamento de dados, gerenciamento, processamento e inserção dos documentos digitais no world wide web, no formato PDF em OCR, dos documentos contábeis, financeiros, processos administrativos e atos administrativos junto a diversas secretarias do município de General Sampaio/CE, conforme especificações no anexo I deste edital, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante;

Prazo da prestação dos serviços: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços

(Assinatura do representante legal/carimbo)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO III - Modelo das Declarações (SUGESTIVOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.09.01 – SRP.

1º DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

2º DECLARAÇÃO – QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.09.01 – SRP.

A *(Razão Social da empresa)*....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de General Sampaio, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.09.01 – SRP

3º DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

4º DECLARAÇÃO – DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GENERAL SAMPAIO
Governho Municipal



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019
PROCESSO N.º ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, o município de General Sampaio, pessoa jurídica de direito público interno, diversas secretárias, com sede na Avenida José Severino Filho, 257, Centro, General Sampaio-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.09.01-SRP, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, digitalização com armazenamento dos dados em HD externo, tratamento de dados, gerenciamento, processamento e inserção dos documentos digitais no world wide web, no formato PDF em OCR, dos documentos contábeis, financeiros, processos administrativos e atos administrativos junto a diversas secretarias do município de General Sampaio/CE, conforme especificações no anexo I deste edital, Pregão n.º ____/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pela Secretaria contratante do Governo e Desenvolvimento, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação pertinente.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º...../2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º....., pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1- Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.2- Local dos Serviços: nas secretarias contratantes de acordo com a necessidades

6.3- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações propostas.

6.5- Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição do Produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação do órgão/entidade.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

7.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Cada serviço deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de serviço em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

8.2. Os serviços, quando do fornecimento, deverão estar de acordo com as especificações propostas.

8.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. ensejar retardamento da realização do certame.

9.1.2. cometer fraude fiscal.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 9.1.3. deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- 9.1.4. apresentar documento ou declaração falsa.
- 9.1.5. não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 9.1.7. cometer fraude na entrega do produto, e
- 9.1.8. descumprir prazos.
- 9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na prestação do serviços.
- c.2) Desistência de presta os serviços.
- 9.4. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de General Sampaio serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



9.7. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de General Sampaio, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

9.8.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

9.8.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a este Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a este Município requerimento devidamente comprovado.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



11.6-O Município, após análise do requerimento, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7-Ocorrendo a liberação do fornecedor conforme item supracitado do Edital, o Município irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.8-Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1-Este Município poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1-Quando o fornecedor:

a) não manter, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;

c) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) recusar-se à revisão de preços proposta pelo Município de General Sampaio com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.2- Quando o Município de General Sampaio:

a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o subitem 11.4 do Edital;

b) entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



12.2-O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretaria contratante de Governo e Desenvolvimento do Município de General Sampaio.

13.2-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de General Sampaio.

13.3-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de General Sampaio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2. A cada prestação de serviços será emitida a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.

14.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.4. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de General Sampaio – Ceará.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GESTOR



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



FORNECEDOR
General Sampaio -CE, ___ de ___ de ___

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/2019, celebrada entre o Município de General Sampaio e a empresa _____ cujos preços estão a seguir registrados, por ITEM, em face da realização do Pregão Presencial nº 2019.05.09.01- SRP.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UND	1. ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO V
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE GENERAL
SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARAM:

O Município de General Sampaio, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua/AV. _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **2019.05.09.01-SRP**, Processo nº **2019.05.09.01-SRP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e Lei complementar 123/06 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

– É objeto do presente Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, digitalização com armazenamento dos dados em HD externo, tratamento de dados, gerenciamento, processamento e inserção dos documentos digitais no world wide web, no formato PDF em OCR, dos documentos contábeis, financeiros, processos administrativos e atos administrativos junto a diversas secretarias do município de General Sampaio/CE, conforme especificações no anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a entregar o(s) serviços(s), nos termos do(s) item(ns) vencido(s) no Pregão Presencial nº XXXXXX, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



2.2 – A entrega do(s) serviço(s) deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, após a emissão de AS-Autorização de Serviço, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Proposta, parte integrante do Contrato;

2.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o(s) serviço(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. O(s) serviço(s) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o que não ocorrendo ensejará aplicação da multa prevista na lei 8.666/93 e suas alterações

2.4 – O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições de transporte inadequadas que comprometam a integridade dos mesmos;

2.5 – A **CONTRATANTE**, através da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ _____ (_____)
observados os preços do presente contrato;

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, condicionado à conferência das Secretarias requisitantes;

3.3 – À **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 – Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal de finanças da Prefeitura, sito à avenida José Severino Filho nº 257, Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



4.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ _____, _____ (_____), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

5.1 – O presente Contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

5.2 – A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

5.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

6.1 – O prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses. Garantia do serviços:

6.2 – Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

6.3 – A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Em cada prestação de serviço, o prazo de prestação do(s) serviço(s), será de **até 05 (cinco) dias** corridos a contar da data da emissão da ordem de serviço.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de três a cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.3 – Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

8.5 - Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

9.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, é declarado competente o foro de General Sampaio para dirimir



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

General Sampaio,

XXXXXXX
secretário(a)

CONTRATAD

TESTEMUNHAS:
